



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº. 775/2.010

**“DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS E EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO NOME DOS RESPECTIVOS AUTORES DOS PROJETOS DE LEI E PROPOSTAS DE EMENDA DOS QUAIS SE ORIGINARAM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**ANTONIO CAVALCANTE**, *Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

**FAÇO SABER** que a *Câmara Municipal APROVOU* e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** As Leis Municipais e as Emendas à lei Orgânica do Município, ao serem sancionadas e promulgadas na forma da legislação vigente, deverão conter o nome dos respectivos autores dos projetos de lei e propostas de emendas dos quais se originaram.

§ 1º Para efeito deste artigo, na publicação regular das Leis Municipais e das Emendas à Lei Orgânica Municipal no Diário Oficial do Município ou em qualquer outro órgão de imprensa, os nomes dos respectivos autores deverão ser redigidos no espaço entre a respectiva epígrafe e ementa, de forma discreta e entre parênteses.

§ 2º Na hipótese de existir mais de um autor, deverá constar o nome e todos de modo análogo ao previsto no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.**

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO ANO II Nº 208  
01 DE Junho DE 2010

